

A DIPLEX
Para elaborar
nota de admissibilidade
e registrar.

10-9-25



Entrada na Mesa
Data: 10/9/2025
Hora: 15h20
...O Presidente...

ANUNCIADO
O Presidente

A DIPLEX
Adunido e deixa a Comissão
B, para apreciação e emissão
de relatório e parecer no
prazo de 2 dias úteis
do dia 15-9-25.

IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

PPR N.º 27/VI(2.ª)

Proposta de Resolução do Parlamento Nacional n.º /VI

de de

15-9-25

Exposição de Motivos

Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo Multilateral da ASEAN sobre Serviços Aéreos (MAAS) e aos seus seis Protocolos

Tendo presente que a República Democrática de Timor-Leste reiterou, desde a sua independência, o seu compromisso com o multilateralismo, a integração regional e a consolidação de relações de cooperação com os seus parceiros do Sudeste Asiático;

Considerando que o Acordo Multilateral da ASEAN sobre Serviços Aéreos (MAAS), assinado em 2009, estabelece um regime jurídico vinculativo que visa liberalizar os serviços aéreos regulares de passageiros entre os Estados-Membros da ASEAN, através da concessão recíproca de direitos de terceira, quarta e quinta liberdades para voos entre capitais e entre sub-regiões da ASEAN;

Tendo em consideração que os seus seis Protocolos subsequentes operacionalizam essa liberalização por fases, conforme segue:

- Protocolo 1: Concessão de direitos ilimitados de terceira e quarta liberdades entre aeroportos internacionais na mesma sub-região da ASEAN;
- Protocolo 2: Concessão de direitos de quinta liberdade dentro da mesma sub-região;
- Protocolo 3: Liberalização de terceira e quarta liberdades entre sub-regiões diferentes;
- Protocolo 4: Concessão de direitos de quinta liberdade entre Estados-Membros de sub-regiões distintas;
- Protocolo 5: Terceira e quarta liberdades entre capitais dos Estados-Membros da ASEAN;
- Protocolo 6: Quinta liberdade entre capitais da ASEAN;

Atendendo que a adesão ao MAAS e aos seus Protocolos constitui um passo estratégico para a integração plena de Timor-Leste na Comunidade Económica da ASEAN (AEC) e para a consolidação do seu estatuto enquanto 11.º Estado-Membro da organização;

Tendo em consideração que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar e ratificar os tratados e acordos internacionais;

Considerando ainda o processo em curso para a adesão de Timor-Leste como membro de pleno direito na ASEAN, cuja conclusão está prevista para o dia 26 de outubro de 2025, torna-se imperioso proceder à aprovação da adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo Multilateral da ASEAN sobre Serviços Aéreos (MAAS) e aos seus seis Protocolos.



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

Resolução do Parlamento Nacional n.º /2025

de de

**Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao
Acordo Multilateral da ASEAN sobre Serviços Aéreos (MAAS) e aos
seus seis Protocolos**

Considerando que a República Democrática de Timor-Leste reiterou, desde a sua independência, o seu compromisso com o multilateralismo, a integração regional e a consolidação de relações de cooperação com os seus parceiros do Sudeste Asiático;

Tendo em conta que, na 40.^a e 41.^a Cimeiras da ASEAN realizadas em Phnom Penh, Camboja, em novembro de 2022, os Líderes da ASEAN decidiram, em princípio, admitir Timor-Leste como 11.^o Estado-Membro da organização;

Considerando que, em maio de 2023, durante a 42.^a Cimeira da ASEAN em Labuan Bajo, os Estados-Membros aprovaram o Roteiro para a Adesão Plena de Timor-Leste à ASEAN;

Tendo em consideração que, na 46.^a Cimeira da ASEAN, realizada na Malásia, em maio de 2025, os Líderes decidiram admitir formalmente Timor-Leste como 11.^o Membro da ASEAN, a ser oficializado na 47.^a Cimeira da ASEAN, a ter lugar na Malásia, no dia 26 de outubro de 2025;

Atendendo que o Acordo Multilateral da ASEAN sobre Serviços Aéreos (MAAS), assinado em 2009, estabelece um regime jurídico vinculativo que visa liberalizar os serviços aéreos regulares de passageiros entre os Estados-Membros da ASEAN, através da concessão recíproca de direitos de terceira, quarta e quinta liberdades para voos entre capitais e entre sub-regiões da ASEAN;

Considerando que a aviação civil é um setor estratégico para o desenvolvimento económico e para a mobilidade dos cidadãos, constituindo um dos pilares centrais da integração regional no espaço ASEAN;

Considerando ainda que a adesão ao MAAS e aos seus Protocolos reforça a soberania funcional de Timor-Leste na formulação da sua política de transporte internacional, promove a conectividade aérea, o comércio, o turismo e o investimento, e posiciona o país como um parceiro pleno nas deliberações regionais;



PRIMEIRO-MINISTRO

N.º 184 /PM-GPM/IX/2025

Díli, 5 de setembro de 2025

Assunto: Proposta de Resolução do Parlamento Nacional

Excelência,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, as seguintes Propostas da Resolução do Parlamento Nacional, aprovadas em Conselho de Ministros em 3 de setembro de 2025, para consideração e aprovação pelo Parlamento Nacional:

1. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo da ASEAN sobre Gestão de Desastres e Resposta a Emergências;
2. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo sobre a Criação do Centro de Coordenação da ASEAN para Assistência Humanitária em Gestão de Desastres;
3. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Tratado sobre a Zona Livre de Armas Nucleares no Sudeste Asiático (SEANWFZ);
4. Aprova a adesão ao Acordo-Quadro sobre o Reforço da Cooperação Económica da ASEAN;
5. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Protocolo da ASEAN sobre o Mecanismo Reforçado de Resolução de Litígios;
6. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo de Turismo da ASEAN;
7. Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo Multilateral da ASEAN sobre Serviços Aéreos (MAAS) e aos seus seis Protocolos.

Ciente da atenção de Vossa Excelência, queira aceitar, Senhora Presidente, os protestos da minha mais elevada consideração.


Kay Rala Xanana Gusmão
Primeiro-Ministro

Sua Excelência,
Maria Fernanda Lay
Presidente do Parlamento Nacional

Cc: Exmo. Senhor Agio Pereira
Ministro da Presidência do Conselho de Ministros